



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTÓRIO DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Handwritten signature and number 482.

CARTA DE ARREMATAÇÃO

PASSADA A FAVOR E REQUERIMENTO DE FÁBIO VINÍCIO GONÇALVES SILVA, RG 8049732632, CIC 538.889.440-15, ENDEREÇO NA RUA DOMINGOS THISSEN, Nº 313, CACHOEIRINHA-RS, E EXTRAÍDA DOS AUTOS DO PROCESSO FALIMENTAR Nº 00113785985, DE COMPANHIA GAÚCHA DE AQUECEDORES, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 90.021.726/001-01.

O EXMº SR. DR. JORGE LUIZ LOPES DO CANTO, JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO DESTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS, COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS.,

FAZ SABER que, perante este Juízo e Cartório do Escrivão que esta subscreve, se processam os termos do processo falimentar Nº **00113785985**, no qual, por ocasião do leilão dos bens da Massa Falida supracitada, foi arrematado por **FÁBIO VINÍCIO GONÇALVES SILVA**, acima qualificado, **UM AUTOMÓVEL CHEVROLET S-10, 1997, PLACA IGX 9334, CHASSI 9BG124ASWVC908187**. Tendo decorrido o prazo sem que houvesse pedido de remição, bem como interposição de embargos à arrematação, pelo Dr. Juiz foi determinado que se expedisse a presente carta, com as peças inclusas e devidamente autenticadas, a fim de que a arrematante possa usufruir de seus direitos sobre o bem arrematado, na forma da lei, sendo que eventuais taxas de transferência do veículo são de responsabilidade do arrematante, o qual tem isenção de multas e/ou ônus apenas quanto às dívidas da falida e/ou da massa junto àquele órgão, mas não relativamente às que se constituíram após o termo da arrematação, ficando o arrematante isento de qualquer outra restrição que houverem. Passado aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (2003). Eu *[Handwritten signature]*, José Ademir de Abreu Teixeira, escrivão, subscrevo.

JORGE LUIZ LOPES DO CANTO,
Juiz de Direito.

Handwritten signature of Jorge Luiz Lopes do Canto.